



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.732, DE 22 DE MAIO DE 2019.

“Acrescenta inciso ao art. 3º da Lei nº 1.717, de 21 de setembro de 2018 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.717, de 21 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 3º
XXI – Gerir todas as unidades de conservação do Município de Mirai, incluindo as já existentes e as que vierem a existir.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 22 de maio de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal